CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº PMC/104/2016 1527

PRC/170/2016

PMC/12134/2014

Termo de contrato de empresa para prestação de serviços para realização do evento "FESTA DO PEÃO DO PEQUERI 2016", nos dias 24 e 25 de setembro de 2016, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José de Freitas Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Comunicação e Eventos - Interino, Lúcio de Souza Coimbra, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 14.544.802/0001-77, localizado na Rua Dr. José Gonçalves da Cunha, nº. 11, Loja A, Bairro Centro, CEP. 35.495-000, São Brás do Suaçui/MG, neste ato representado pelo seu procurador, o **Sr. Paulo Teixeira Resende**, portador do CPF sob o nº 014.720.216-73, RG sob o nº MG-13.236.694, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi decorrente do processo licitatório nº. PRC 170/2016, Pregão Presencial nº. PMC/073/2016, doravante denominado processo, e que se regerá pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços para realização do evento "FESTA DO PEÃO DO PEQUERI 2016", nos dias 24 e 25 de setembro de 2016.

1.2. Os serviços serão prestados conforme demanda da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, devendo ser a prestação de serviços em dia, horário e local previamente determinado na Autorização de Serviços emitida pelo órgão competente do município.

1.3. Os serviços serão prestados no evento "Festa de Peão do Pequeri 2016" e a estrutura deverá estar toda montada até um dia antes da realização do evento.

1.4. A execução dos serviços se dará conforme determinações da Autorização de Serviços e Projeto Básico – Anexo II do Edital.

CLAUSULA II – DO PREÇO, LOCAL, PRAZO E PAGAMENTO

2.1. O preço do objeto do presente contrato é de R$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) que é o mesmo do mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial Nº PMC/073/2016.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.2. Os serviços do objeto desta licitação serão executados no CAMPO DE FUTEBOL DO PEQUERI, rua José Resende de Paula Pinto, s/nº - Pequeri, para a realização da "Festa de Peão do Pequeri 2016", nos dias 24 e 25 de setembro de 2016.

2.4. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, juntamente com as cópias da CND do INSS, FGTS e CNDT.

2.5. No preço ofertado, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

2.6. A execução dos serviços se dará conforme determinações da Autorização de Serviços e Projeto Básico – Anexo II do Edital.

CLAUSULA III – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição
LOTE 1	**CIA de Rodeio: Equipe Profissional de Rodeio deverá ter:** - abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento. **Arquibancada** - Arquibancada tubular pré-moldada com 50 (cinquenta) metros lineares com 12 degraus, pré-montadas de acordo com layout da pista, com passarela partindo a 1,20m do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências de segurança do corpo de bombeiros. **Especificações:** - locação de arquibancada medindo 50 metros lineares com 12 degraus, com início do primeiro piso a 1,20 metros do nível do chão, com tabuas de 2,30 metros x 1,10 metros em sua passarela de acesso aos degraus; - as tábuas - degraus deverão ser de madeira compensado naval fechada em requadros de perfil de cantoneira de 1" com encaixe travados com perfis de chapa dobrada "u" no tamanho de 2,30 metros por 0,55 metros. - 04 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30 metros

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

	de largura, degraus de 0,27 metros para pisadas com 0,15 metros centímetros de altura um para o outro (espelho). os corrimãos deverão ser contínuos em ambos os lados com altura entre 0,80 metros a 0,92 metros, prolongando-se mais 0,30 metros na extremidades, as quais deverão ser voltadas para a parede ou outra solução alternativa, não possuindo quinas vivas ou aberturas, reentrâncias e saliências que permitam agarramento de roupas; - grades de proteção (para-peito) no mínimo de 1,10 metros na frente e 1,80 metros no último degrau (atrás), para-peitos laterais começando na altura de 1,10 metros terminando no alto da arquibancada com 1,80 metros, todos dotados de longarinas ou balaústres com lacunas de no máximo 0,15 metros de acordo com normas do corpo de bombeiros; - formato da arquibancada deve ser linear, fator de concentração de público de 2 pessoas por metro, em estrutura tubular, montada sobre cavalete modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 1/2" polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 metros de comprimento x 2 metros de altura e travessas com tubo de 1 1/2" na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com "u"s 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com e pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT; - toda a estrutura deverá ser pintada com fundo anti-corrosão e pitura jateada a revolver em esmalte sintético na cor alumínio; - no fundo fechamento em lona especial sem deformação com impressão digital de montarias e outros desenhos ilustrativos de rodeio;

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

	- estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes; **Arena** - 01 arena com medida de 40 metros de comprimento por 30 metros de largura, grades para fechamento, 10 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcador: **Especificação:** - 10 Bretes sendo: 06 de solta dos animais com: 06 Portões de solta e mais 04 de espera no tamanho de 2,20m; - Portões internos no tamanho de 2,20m; - 10 Facões com porteira corrediça para dentro dos currais; - 02 Portões centrais para retorno dos animais com medidas de 1,50m de largura por 2,00m de altura; - 02 Portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura; - 04 Grades para montagem da querência dos animais e 01 facão para solta; - 02 Portões para acesso ao interior da querência; **OBS.: Toda material descrito acima dever ser em tubo redondo metálico de 2,5' na chapa 14.** **Grades:** - 50 Grades para arena no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de -1,5' na chapa 14); - 100 Pinos para junção das peças para montagem dos bretes feitos em ferro maciço de 1'; - 50 Grades para fundo azul no tamanho de 2,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de 1,5' na chapa 14);

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

- 50 Semi-eixos para fixação dos bretes e arena;
- 50 Mãos francesas de pista;
- 50 Mãos francesas de fundo;
- Embarcador para embarque e desembarque dos animais.

Touros

- 15 (Quinze) Touros altamente selecionados, de renome nacional participantes dos maiores rodeios do Brasil, entre eles Barretos, Jaguáriuna, Americana, Goiânia, Divinópolis e outros. Os touros deverão ter a idade adulta, entre 4 e 8 anos com peso aproximado de 700 kg;

Equipe:

- 15 (Quinze) Competidores Profissionais de nível nacional filiados a FRMG-Federação de Rodeio de Minas Gerais;

- 01 (Um) Juiz Profissional de Arena credenciado e filiado a FRMG para o Rodeio;
- 01 (Um) Diretor de Rodeio;
- 02 (Dois) Palhaços Salva-vidas credenciados e filiados a FRMG;
- 01 (Um) Locutor Profissional de renome nacional para todos os dias de rodeio com experiência comprovada em 3 grandes festas de rodeio do Brasil;
- 01 (Um) Dj Sonoplasta; 3.2.23-01(Um) Auxiliar de Pista;
- 02 (Dois) Porteireiros para agilidade na solta dos animais;
- 01 (Um) Juiz de Brete credenciado e filiado a FRMG para o Rodeio;
- 01 (Um) Médico Veterinário Responsável Técnico com os devidos cursos exigidos pelo IMA para ser o responsável técnico do Evento;
- Seguro de Vidas para todos os Profissionais envolvidos no Rodeio em cumprimento das leis No 10.220, de 11 de abril de 2001 e No 10.519, de 17 de julho de 2002;

Premiação:

José de Freitas Coradello
Prefeito Municipal de Congonhas

- Premiação em dinheiro (R$ 5.000,00) para os primeiros colocados, visando atrair competidores de renome nacional, para proporcionar um evento de alto nível;

Decoração:

- Túnel Inflável de 4 metros para apresentação dos profissionais;
- Decoração de Arena com estrutura de Q-30, palanque com passarela de apresentação dos profissionais, tapete vermelho e cortinas;

Iluminação de rodeio contendo:

- Iluminação profissional composta por 12 max-brutes com 70.000 (setenta mil) watts de potência, 10 holofotes HQI na cor verde, canhão seguidor e luzes de efeito;
- 02 Cabeças de touro que soltam fogo pelas ventas;
- Show de Iluminação com 04 Moving Head, Refletores, Máquinas de Fumaça, Máquinas de fogos, Mega Strobos, Lasers e Leds;

Locução:

- Para os dois dias (24 e 25/09/2016) – Locutor com experiência para o tipo de evento e com habilidade para habilidade para animação em público.

- **Shows pirotécnicos**:

SABADO:

- Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
- Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
- Uma bateria com 25 tubos de 3/4 " rabo de pavão;
- Uma bateria com 25 tubos de 3/4 " giromax;
- Uma bateria com 25 tubos de 3/4 " bouquet de cores;
- Uma torta Zeus de 64 tubos de 3/4 ".
- Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
- Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
- Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 1/2" efeito

José de Freitas Carvalho
Prefeito Municipal de Congonhas

	crackiling; - Doze chuverões de 1 1⁄2" prata; - Doze rojões de vara bouquet de cores; - Doze rojões de vara rabo de pavão; - Uma salva com 05 morteiros de 3" blue chrys; - Uma salva com 05 morteiros de 3" kamurro; - Uma salva com 05 morteiros de 3" chorão; - Uma salva com 05 morteiros de 3" intermitente branco; - Uma salva com 08 morteiros de 4" silver coconut; - Uma bateria com 144 tiros. **DOMINGO:** - Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina; - Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado; - Uma bateria com 25 tubos de 3⁄4 " rabo de pavão; - Uma bateria com 25 tubos de 3⁄4 " giromax; - Uma bateria com 25 tubos de 3⁄4 " bouquet de cores; - Uma torta Zeus de 64 tubos de 3⁄4 ". - Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm; - Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata; - Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 1⁄2" efeito crackiling; - Doze chuverões de 1 1⁄2" prata; - Doze rojões de vara bouquet de cores; - Doze rojões de vara rabo de pavão; - Uma salva com 05 morteiros de 3" blue chrys; - Uma salva com 05 morteiros de 3" kamurro; - Uma salva com 05 morteiros de 3" chorão; - Uma salva com 05 morteiros de 3" intermitente branco; - Uma salva com 08 morteiros de 4" silver coconut;

José de Freitas Carneiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PHR

	- Uma bateria com 144 tiros.
LOTE 2	**CONCURSO DE MARCHA:** O concurso de marcha será realizado no dia 25 de setembro, para isso deverá ser disponibilizado: - um coordenador para o concurso de marcha; - um locutor para o concurso de marcha; - um juiz para o concurso de marcha; - um veterinário a disposição; Obs.: o juiz para o concurso de marcha deverá ser credenciado em alguma Associação Brasileira de Criadores de Cavalo.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a finalização do evento.

CLÁUSULA V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos
Centro de Custo 1610 – Comemorações Institucionais e Eventos
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

6.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculado sobre o valor total dos serviços constantes da Autorização de Serviço, por ocorrência

b) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total dos serviços constantes da Autorização de Serviço, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada para o importe de 10% sobre o total da Autorização de Serviços.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

6.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Gestor da Pasta (Secretário Municipal).

6.4. O Contratado deverá manter, durante toda a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei 8.666/93;

b) Rescisão do contrato nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou administrativamente, pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DA SEGURANÇA

8.1. A prestação dos serviços deverá se dar em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie.

8.2. Os equipamentos de segurança individual para a prestação dos serviços ficarão a cargo do contratado.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada se obriga a:

a) Prestar os serviços solicitados através de Autorização de Serviços, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer;

José de Freitas Cardoso
Prefeito Municipal de Congonhas

b) As despesas referentes a TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL ficarão por conta da contratada;

c) Os serviços serão prestados dentro de todas as normas de segurança, cabendo esta responsabilidade à contratada;

d) A empresa CONTRATADA deverá apresentar todos os funcionários aptos a trabalharem durante a prestação dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança dos mesmos, além de fornecer todas as condições para a prestação dos serviços;

e) Os equipamentos de segurança individual para prestação dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA;

f) A prestação dos serviços deverá se dar em consonância com as normas de segurança aplicáveis a espécie;

g) Caso haja falha do equipamento durante a execução do serviço, este deverá ser substituído imediatamente sem prejuízo para a contratante;

h) O Rodeio deverá contemplar os espetáculos mencionados na descrição dos serviços, começando pontualmente às 21 horas, no Campo de Futebol do Pequeri;

i) Os fogos deverão ter total segurança para evitar acidentes, devendo a contratada regularizar e tirar todas as licenças para a queima junto ao DEAME/DEOSP-MG e ao CORPO DE BOMBEIROS;

j) Despesas com os animais, tais como estrutura para pista, pasto, piquete, trato e alojamento, devem ser de responsabilidade do contratado;

k) O Contratado deve assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

l) A hospedagem, alimentação dos peões e funcionários envolvidos no rodeio serão de responsabilidade do contratado;

m) A empresa vencedora do lote Cia de Rodeio, deverá obrigatoriamente fazer o Registro do Evento junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária - em seu nome e responsabilidade;

n) A contratada para realizar o rodeio deverá fornecer à Secretaria de Comunicação e Eventos, até 05 dias antes do evento, resultados de exames de brucelose e tuberculose de toda a boiada e AIE (Anemia infecciosa eqüina) de toda a tropa que irão participar do rodeio;

o) A Contratada deverá apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem da iluminação, arquibancada arena, contendo o Laudo Estrutural (memorial descritivo) da estrutura da arquibancada e da arena, devidamente

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

credenciadas pelo CREA.

p) A contratada deverá apresentar as GUIAS DE TRANSPORTE ANIMAL (GTA).

q) Documentação relativa à LEI 10.220 que regulamenta o esporte do rodeio.

r) Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT;

s) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;

u) Todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços e todas as obrigações trabalhistas relativas à segurança do pessoal durante a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do edital;

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) observar todos os termos do edital.

CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. PRC/170/2016, Pregão Presencial nº 073/2016, que passam a fazer parte integrante.

CLÁUSULA XII – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, bem como o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Congonhas, 23 de setembro de 2016.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Lúcio de Souza Coimbra
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos - Interino

Paulo Teixeira Resende
Tornado Eventos e Entretenimento Ltda – ME

TESTEMUNHAS: 1.

2.